
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O N° 506, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

Concede Pensão Especial em favor de ANA PAULA VIÉGAS RAMALHO DA COSTA, ÁGATA FLÁVIA VIÉGAS RAMALHO DA COSTA e INGRID FERREIRA RAMALHO DA COSTA, viúva e filhas menores do falecido Escrivão de Polícia Civil JOSÉ RAMALHO DA COSTA JÚNIOR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando que JOSÉ RAMALHO DA COSTA JÚNIOR, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, lotado na Polícia Civil do Pará, faleceu em serviço no dia 26 de maio de 2011, conforme apurado nos Processos n°s 2011/400087 e 2013/222697;

Considerando o disposto no art. 160, inciso II, alínea “c”, da Lei Ordinária n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

Considerando o Parecer n° 312/2013 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$2.815,88 (dois mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), em favor dos dependentes do Escrivão de Polícia Civil JOSÉ RAMALHO DA COSTA JÚNIOR, cabendo à sra. ANA PAULA VIÉGAS RAMALHO DA COSTA, e às filhas ÁGATA FLÁVIA VIÉGAS RAMALHO DA COSTA e INGRID FERREIRA RAMALHO DA COSTA o montante de 1/3 cada, sendo dividido igualmente, em face do falecimento do policial no dia 26 de maio de 2011, no município de Ananindeua-PA, correspondente à remuneração do cargo de Escrivão de Polícia Civil, assim discriminados:

Vencimento Base.....	R\$ 673,65
Gratificação de Risco de Vida (70%).....	R\$ 471,56
Gratificação de Dedicação Exclusiva (70%).....	R\$ 471,56
Gratificação de Polícia Judiciária (70%).....	R\$ 471,56
Gratificação de Tempo Integral (70%).....	R\$ 471,56
Adic. Tempo de Serviço (10%).....	R\$ 255,99
Pensão (100%).....	R\$2.815,88

Art. 2° A presente Pensão será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos policiais civis da ativa.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 26 de maio de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de agosto de 2012.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.477, de 10/09/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ